



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.891/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 09 02 2024
Mathia Rossetti Simon
1445 Protocolista

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.452, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais para o pessoal do quadro do Magistério Municipal, MaPA-R, MAMPA, MAMPB MAMPP e Inspetores Escolar, e em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para os demais Servidores Públicos Municipais."

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1.452, de 13 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de Fevereiro de 2024.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal